



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, constatado o quórum regimental, foi aberta a quadragésima oitava sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Exm^a. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exm^o Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, por motivo de viagem oficial O Exm^o Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e § 10 do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 43ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 5 a 9/12/2022, e da 47ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 6/12/2022. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.612/2022, em 5/12/2022, às f. 360/367, e publicação em 6/12/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 5 PROCESSO Nº ROT-0000053-75.2021.5.19.00060055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a indenização por danos morais coletivos para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais reduzidas para R\$ 400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação ora arbitrado. **Ordem: 11 PROCESSO Nº ROT-0000221-18.2021.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para: a) excluir a condenação ao terço de férias do período aquisitivo 2017/2018; b) excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 12 PROCESSO Nº RORSum-0000240-96.2022.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 PROCESSO Nº ROT-0000332-49.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro a fim de conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita, eximindo-o do pagamento dos honorários de sucumbência em favor do patrono da ré. Negar provimento ao apelo patronal. **Ordem: 20 PROCESSO Nº ROT-0000968-21.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA Resultado:** por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 PROCESSO Nº ROT-0000283-69.2020.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do apelo obreiro, suscitada pela ré; e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais para 15%. **Ordem: 22 PROCESSO Nº AP-0002400-56.1997.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. Fez sustentação oral pelos agravados o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 33 PROCESSO Nº 0032100-87.1991.5.19.0060 (AP-ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. Fez sustentação oral pelos agravados o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. **Resultado:** por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando erro material e concedendo efeitos infringentes, proceder à efetiva análise do agravo de petição, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 24 PROCESSO Nº AP-0125900-09.1990.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. Fez sustentação oral pelos agravados o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 1 PROCESSO Nº AP-0092200-71.1992.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo. No mérito, negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 23 PROCESSO Nº AP-0103000-61.1992.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. Fez sustentação oral pelos agravados o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo, por irrecorribilidade da decisão atacada. **Ordem: 25 PROCESSO Nº AP-0144000-12.1990.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelos agravantes o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.230. Fez sustentação oral pelos agravados o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do agravo de petição, por preclusão. **Ordem: 17 PROCESSO Nº ROT-0000649-71.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000219-04.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Adan Frederico Uemoto, OAB/AL 8.020, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela recorrente(Petrobrás Distribuidora S/A) o advogado João Osório Gusmão Santos Júnior, OAB/AL 25.091. O advogado Charles Weston Fidélis Ferreira, OAB/AL 4.871, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Transportadora American Ltda.). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da primeira reclamada para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, negar provimento ao recurso da Petrobras Distribuidora, e dar provimento ao recurso obreiro para condenar a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos do autor, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas reduzidas para R\$2.336,25, calculadas sobre R\$116.812,73, novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 9 PROCESSO Nº ROT-0000209-63.2021.5.19.0006 Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA** A advogada Danielle Barbosa de Almeida, OAB/PE 19.839, inscrita,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta superveniente de interesse recursal. **Ordem: 21 PROCESSO Nº ROT-0002340-79.2017.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Delmiro Borges Cabral, OAB/PE 17934, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 6 PROCESSO Nº RORSum-0000077-19.2022.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Yves Maia de Albuquerque filho, OAB/AL 13.676, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e da litisconsorte e negar provimento a ambos. **Ordem: 7 PROCESSO Nº RORSum-0000103-17.2022.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Jussara Teixeira da Silva Santana, OAB/AL 13.610. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 19 PROCESSO Nº ROT-0000877-56.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita; b) excluir os honorários de sucumbência a cargo do autor; e c) majorar para 10% os honorários sucumbenciais devidos pela ré. E dar parcial provimento ao apelo patronal para determinar o refazimento da conta de liquidação de modo que contemple a dedução das horas extras já quitadas (referentes ao mesmo período). Mantido o valor da condenação. **Ordem: 15 PROCESSO Nº ROT-0000454-82.2021.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 PROCESSO Nº ROT-0000047-60.2022.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6.185-A, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 PROCESSO Nº ROT-0000198-47.2022.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Anderson Alexandre dos Santos, OAB/AL 16.473, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 PROCESSO Nº RORSum-0000026-84.2022.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Lucas Túbero de Carvalho, OAB/MS 26.078. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 PROCESSO Nº ROT-0000041-64.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente a Procuradora Adir de Abreu. Fez sustentação oral pela recorrida (Petrosynervy Ltda.) o advogado Maurício Sampaio da Cunha, OAB/BA34.457. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18 PROCESSO Nº ROT-0000855-98.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Bárbara Luana Dules Leite, OAB/AL 16.776, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

apelo e dar-lhe parcial provimento para: a) declarar o período de estabilidade provisória de 01 (um) ano a partir da data de retorno ao trabalho (alta médica - 24/07/2020), no que deve a empresa pagar ao obreiro indenização do valor correspondente ao período total da estabilidade, ou seja, salários vencidos e vincendos (salário base + diferença salarial + reajustes salariais da categoria), férias indenizadas mais 1/3 (um terço), do 13ºs salários indenizados e FGTS mais 40% (quarenta por cento); b) determinar o reembolso do plano de saúde postulado pelo autor no montante de R\$1.388,88 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos; c) determinar pagamento do intervalo de 20 minutos a cada uma hora e quarenta minutos trabalhados totalizando 04 (quatro) intervalos para repouso, ou seja, 80 (oitenta) minutos diários com reflexos nos repouso semanais remunerados (RSR's) e, com estes, em férias acrescidas de 1/3 (um terço), 13ºs salários, aviso prévio indenizado e FGTS mais 40% (quarenta por cento). **Ordem: 16 PROCESSO Nº AP-0000632-03.2017.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela agravante/executada o advogado Igor Levi Pitangueira, OAB/MG41.710. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 26 PROCESSO Nº 0000004-94.2022.5.19.0007 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 27 PROCESSO Nº 0000033-02.2021.5.19.0001 (ED) Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação supra. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000267-38.2020.5.19.0059 (ED) RELATOR: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração patronais e dar provimento parcial para constar a justificativa de voto divergente, sem modificação no Julgado. **Ordem: 29 PROCESSO Nº 0000275-77.2018.5.19.0061 (ED) Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos opostos pelo autor e réu. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30 PROCESSO Nº 0000380-16.2018.5.19.0009 (ED) Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e dar-lhes parcial provimento para sanando omissão declarar que não se aplica interrupção prescricional, correta a decisão singular id Id 797e3fb que, considerando a prescrição quinquenal, extinguiu com resolução de mérito os créditos exigíveis via acionária anteriormente a 19.04.2013. **Ordem: 31 PROCESSO Nº 0000588-63.2019.5.19.0009 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando erro material constante no acórdão de ID 5676349, apenas na parte da fundamentação, alterar, onde se lê: "O acórdão, portanto, expressamente firmou o seu entendimento acerca da necessidade de concessão do adicional de insalubridade em grau máximo, bem como fixou, de forma fundamentada, a sua base de cálculo. Para tanto, analisou os autos, a decisão de primeiro grau, as provas documentais, inclusive a perícia realizada, as alegações das partes e os dispositivos normativos citados, e decidiu de acordo com o livre convencimento motivado, obedecendo, em sua inteireza, à regra constitucional do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal" para "O acórdão, portanto, expressamente firmou o seu entendimento acerca dos pedidos relacionados à jornada de trabalho, danos morais e multa do art. 467 sobre 40% de FGTS. Para tanto, analisou os autos, a decisão de primeiro grau, as provas documentais, inclusive a perícia realizada, as alegações das partes e os dispositivos normativos citados, e decidiu de acordo com o livre convencimento motivado, obedecendo, em sua inteireza, à regra constitucional do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal", contudo, sem efeito modificativo. **Ordem: 32 PROCESSO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nº 0000856-46.2021.5.19.0010 (ED) Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 34 PROCESSO**

Nº 0117600-74.2009.5.19.0001 (ED) Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos da litisconsorte para, sanando omissão, emprestar o efeito modificativo ao julgado para afastar a deserção do apelo quanto à preliminar de nulidade processual por ausência de pericial atuarial e, no mérito, rejeitá-la. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às doze horas e dez minutos do dia treze de dezembro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO